

# CLIPPING JURÍDICO

10 de Dezembro de 2019



## Artigos

- ICMS/PIS/COFINS: mutações vigorosas de entendimento
- O significado de equilíbrio fiscal intergeracional nas PECs de Paulo Guedes

## Empresas

- Gol faz proposta de reorganização societária da Smiles com troca de ações
- Biolab fará teste de novo remédio para hipertensão
- Governo prepara decreto para proteger dados em 5G
- Avianca Holdings vai ampliar oferta de voos no Brasil em 2020
- Sanofi compra empresa de biotecnologia Synthorx por US\$ 2,5 bilhões

## Legislação & Tributos

- Justiça do Trabalho não pode impedir greve de acontecer, decide TST
- Crédito de ICMS da agropecuária é aproveitável após saída isenta, decide STJ
- STF nega embargos e empresas terão que pagar diferença de ICMS na cesta básica
- Justiça anula multa de empresa notificada eletronicamente
- Tribunais livram atacadistas de cosméticos do pagamento de IPI

## Notícias gerais

- Governo revisa para R\$ 855,7 bi economia com reforma da Previdência
- Marco regulatório vai universalizar saneamento em 7 anos, diz Guedes
- PEC da 2ª instância no Congresso terá de debater foro e precatório
- Com pacote da reforma da Previdência, governo estima corte de R\$ 1,15 trilhão de despesas para União
- Câmara e Senado podem tomar lei 15 projetos nos próximos 180 dias
- Fundos imobiliários batem recorde e captam R\$ 32,5 bi





## ICMS/PIS/COFINS: mutações vigorosas de entendimento

### **Mais de 25 anos em constância e o julgamento de R\$ 485 bilhões pelo STF**

Não se desconhece o resultado desfavorável à União no julgamento da repercussão geral no RE 574.706.

Na sessão plenária de 15/03/2017, o STF concluiu o julgamento do referido RE, em repercussão geral (tema nº 69), reconhecendo, por maioria de votos, que o “ICMS não integra a base de cálculo das contribuições PIS/COFINS”.

Por ocasião da proclamação do resultado naquela assentada, a Presidente da Corte, Ministra Carmen Lúcia, postergou a deliberação sobre o pedido de modulação de efeitos da União para o momento da apreciação dos embargos de declaração a serem opostos pela Fazenda Nacional.

Diante disso, os Embargos de Declaração foram pautados para julgamento no dia 05/12/2019, entretanto, foram retirados sem previsão de retorno no dia 28/11/2019.

Sendo assim, torna-se imprescindível esclarecer o contexto e tentar dimensionar o que será julgado pelo Supremo:

1) Desde 15/03/2017, foram ajuizadas mais de 25 (vinte e cinco) mil novas ações judiciais sobre esse tema ou sobre a sua extensão a outras controvérsias.

2) Existe mais de 8 (oito) mil processos sobrestados nos Tribunais aguardando a decisão definitiva do STF, o que somente ocorrerá com o julgamento de embargos de declaração.

3) Há, ainda, mais de 200 (duzentas) mil execuções fiscais que podem sofrer potencial impacto em razão do que vier a ser definido pelo STF.

4) Há mais de 2,5 mil processos que já transitaram em julgado, mesmo sem o trânsito em julgado do RE 574.706 do STF em que há debates intrigantes em aberto sobre os critérios de cálculos a serem adotados.

5) O potencial de impacto nos cofres públicos supera a marca dos 250 (duzentos e cinquenta) bilhões de reais, dados que foram estimados em 2015. Porém, um estudo recente do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT) estimou em até R\$ 485 bilhões o impacto do julgamento.

Traduza-se, o objetivo desse artigo é alertar que houve uma metamorfose enérgica de entendimento dos Tribunais Superiores sobre o tema:

1) Em 27/06/1988, quando vigorava a Constituição Federal de 1967, o antigo Tribunal Federal de Recursos editou a súmula 258:

“inclui-se na base de cálculo do PIS a parcela relativa ao ICM”;

2) Em 15.12.1992, com a CF/88 manifestou-se o Superior Tribunal de Justiça, após reiteradas decisões, com base na súmula 68 – “A parcela relativa ao ICM inclui-se na base de cálculo do PIS” – e 94 – “A parcela relativa ao ICMS inclui-se na base de cálculo do FINSOCIAL” na data de 22/02/1992;

3) Em 12/12/2016, No REsp nº 1.144.469 o STJ fixou em sede de recurso repetitivo que o ICMS deve compor a base de cálculo do PIS/COFINS apenas pacificando o que sempre foi reconhecido neste Tribunal.





4) Já o STF, inicialmente não conhecia os Recursos Extraordinários sobre os temas, entendia-se que a questão era infraconstitucional, sendo competente, portanto o Superior Tribunal de Justiça.

5) Apenas em 08/10/2014, houve o julgamento do RE 240.785, em que o STF veio se posicionar de forma diversa sobre a matéria. Entretanto, a composição plenária era completamente diferente da atual, de maneira que não se pode considerar um precedente atualmente.

Perceba, não estão mais presentes 6 (seis) ministros: Joaquim Barbosa, Eros Grau, Teori Zavaski, Ayres Britto, Cezar Peluso, Sepúlveda Pertence.

Além disso, não participaram da votação 6 (seis) ministros: Rosa Weber, Roberto Barroso, Teori Zavaski, Luiz Fux, Dias Toffoli, Celso de Mello.

6) Em 15/03/2017, o STF se posicionou pela exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS, sem ter tido o trânsito em julgado, e deixando algumas relevantes questões em aberto.

Dessa forma, percebe-se que durante mais de 25 (vinte e cinco) anos – 1988 a 2016 – houve certa assiduidade e harmonia de um entendimento, até que houve uma modificação jurisprudencial quanto à temática.

Ainda, há uma externalidade preocupante sobre qual ICMS deve ser excluído, o “destacado” ou a “recolher”(pago)?

Segundo entendimento firmado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil na Solução de Consulta Interna

Cosit nº 13, de 18 de outubro de 2018, a parcela a ser excluída da base de cálculo mensal das contribuições corresponde ao valor mensal do ICMS a recolher, e não ao destacado em notas fiscais.

Aparentemente, todos os votos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal formadores da tese vencedora da inconstitucionalidade no RE 574706, recaíram sobre a parcela mensal do ICMS a recolher a ser excluída da base de cálculo do PIS/Pasep e da Cofins, e não o destacado em notas fiscais, isto porque, os valores destacados nas notas fiscais (de vendas, transferências, etc.) constituem mera indicação para fins de controle, não se revestindo no imposto a ser efetivamente devido e recolhido aos Estados-membros, conforme concluiu a RFB.

Em verdade, nenhuma das partes tem absoluta certeza de qual deve ser a adequada aplicação do precedente, em face do desconhecimento exato de suas consequências e sob o fundamento de que ele ainda não é definitivo.

Tanto que, é usual afirmar que os Tribunais Regionais Federais tem aplicados de maneira diversa o referido precedente firmado pelo STF.

Recentemente, alguns Ministros do STJ instados a se manifestar sobre o tema, afirmaram que os esclarecimentos e eventuais omissões devem ser pacificadas pelo STF:





“Somente o Supremo Tribunal Federal poderá definir com a necessária acuracidade a extensão de seu julgamento, já que essa própria extensão está a depender de interpretação e compatibilização de temas constitucionais, mormente se for considerado seu impacto sistêmico em todo o Direito Tributário Brasileiro. Com todas as vênias, uma indevida atuação deste Superior Tribunal de Justiça irá apenas aumentar a insegurança jurídica desejável no trato da matéria”.

A retirada de pauta do STF em 28/11/2019 pode ser um momento excelente para “reflexão”, “amadurecimento” e considerando a importância do tema, conforme palavras já utilizadas pelo Min. Gilmar Mendes em entrevista conferida ao programa Roda Viva sobre os pedidos de vista.

No meio de tantas inseguranças jurídicas, uma certeza: modificações de pensamento podem abalar fortemente a coerência da Administração Tributária, caso não seja respeitada a harmonia do sistema jurídico e econômico que perdurou por mais de 25 anos.

Rememorando o ilustre ex-Ministro Ayres Britto na ADI 2797: “E os embargos de declaração constituem a última fronteira processual apta a impedir que a decisão de inconstitucionalidade com efeito retroativo rasgue nos horizontes do Direito panoramas caóticos, do ângulo dos fatos e relações sociais.

É dizer, panoramas em que a não salvaguarda do protovalor da segurança jurídica implica ofensa à Constituição ainda maior do que aquela declarada na ação direta”.

*Felipe Duque – Mestre em Direito Político e Econômico na Universidade Presbiteriana Mackenzie-SP. Pós-graduado em Direito Processual Tributário e em Direito Civil. Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco, com conclusão pelo regime de aproveitamento de estudos e conhecimentos extraordinários (Art. 47 § 2º da Lei 9.394/96). Membro do Grupo de Pesquisa Estado e Economia no Brasil do Mackenzie-SP. Professor visitante da Faculdade Legale-SP e professor convidado do programa Saber Direito da TV Justiça (STF). Procurador da Fazenda Nacional com atuação no núcleo estratégico de execução fiscal.*

**Fonte: Jota**





## O significado de equilíbrio fiscal intergeracional nas PECs de Paulo Guedes

Todos sabemos que as palavras importam, pois é através delas que primordialmente expressamos nossas ideias. Isso se torna ainda mais relevante em algumas áreas do conhecimento que usam palavras da linguagem usual para definir seus conceitos, tal como no Direito. A palavra tradição, por exemplo, tem um significado na linguagem comum (respeito aos valores consolidados de uma sociedade) e outro na linguagem do direito civil (transferência da propriedade de coisa móvel). Os exemplos poderiam se multiplicar, mas isso nos desviaria do ponto central de análise, que é o significado da expressão equilíbrio fiscal intergeracional, que consta da PEC 188 proposta pelo Ministro Paulo Guedes.

Hoje vigora o seguinte texto no caput do art. 6º da Constituição: Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

O que busca a PEC 188 é acrescentar o seguinte parágrafo único ao art. 6º:

Parágrafo único. Será observado, na promoção dos direitos sociais, o direito ao equilíbrio fiscal intergeracional.

Aqui está o ponto central a ser analisado: qual o significado de “equilíbrio fiscal intergeracional”? observe-se que, se aprovado este texto, será criado um “direito” a tal equilíbrio, o que é relevante e trará impacto no planejamento das políticas públicas que vierem a ser criadas e implantadas nos próximos anos.

Equilíbrio leva à ideia de uma balança, de estabilização, de algo que tenha sustentabilidade.

Tem a ver com a ideia de isonomia, relativo ao princípio da igualdade, de tratar as pessoas desigualmente na medida de suas desigualdades.

Fiscal é um conceito central ao Direito Financeiro, que tem correlação com dinheiros públicos, seja no âmbito da receita, da despesa ou do crédito. O orçamento fiscal é um dos três âmbitos que a Lei Orçamentária Anual deve compreender (art. 165, par. 5º, CF).

Casar as duas primeiras expressões (equilíbrio + fiscal) nos leva a acreditar na necessidade de que exista uma espécie de sustentabilidade financeira, envolvendo receita, despesa e crédito, de tal modo que a balança (ou os balanços) se torne equilibrada, sustentável. Duas das PECs do Ministro Paulo Guedes se referem à sustentabilidade financeira em diversos artigos (PEC 186: art. 163, VIII; art. 164-A e seu parágrafo único; e em diversas passagens de sua justificção; PEC 188: art. 163, VIII; art. 165, §2º; art. 164-A, parágrafo único; art. 135-A e seu §2º, I; art. 115, §§ 1º, 2º e 3º; além de diversas partes de sua justificção).

Porém há uma terceira palavra nesse contexto, que é intergeracional, cujo significado implica em um olhar de uma geração à outra, de modo diferido no tempo. Nossos filhos e netos fazem parte da futura geração, a depender de já terem nascido ou não (desconheço a situação familiar do caro leitor), do mesmo modo como fizemos parte das futuras gerações a partir da ótica de nossos antepassados.





É nesse iter entre diferentes gerações ao longo do tempo que se insere a expressão intergeracional.

Acrescendo este último termo ao conceito, composto de três palavras (equilíbrio + fiscal + intergeracional) pode-se ter uma visão mais nítida do seu significado. A ideia central é que receita, despesa e crédito devam ser utilizados não apenas no interesse da atual geração, mas também no das futuras. Ou seja, não basta olhar o aqui e agora, mas também o amanhã, à luz da sustentabilidade financeira. Não basta empatar a receita e a despesa em um exercício fiscal. É necessário que as finanças públicas tenham sustentabilidade a médio e longo prazos, observadas, em especial as pessoas, pois o Direito deve servir ao homem, e não às finanças.

Observando o comando normativo do caput do art. 6º, ao qual se pretende subordinar este parágrafo único, que introduz o conceito de equilíbrio fiscal intergeracional, identifica-se que ele trata dos direitos sociais, de forma nominativa: educação, saúde, alimentação, trabalho etc. Logo, o equilíbrio fiscal intergeracional deve obrigatoriamente se referir a esse grupo de direitos, definidos como sociais.

Ou seja, o equilíbrio fiscal buscado deve se subordinar à intergeracionalidade dos direitos sociais, que devem ser assegurados não apenas à atual geração, mas também às futuras. Logo é necessário investir nas pessoas (na linguagem atual: no capital humano) não somente para lhes garantir esses direitos hoje, mas também para as futuras gerações.

Para John Rawls um sistema econômico não é apenas um dispositivo institucional para satisfazer desejos e necessidades existentes, mas um modo de criar e modelar necessidades futuras. Diz o filósofo:

Cada geração deve não apenas preservar os ganhos de cultura e civilização, e manter intactas aquelas instituições justas que foram estabelecidas, mas também poupar a cada período de tempo o valor adequado para a acumulação efetiva de capital real. Essa poupança pode assumir várias formas, que vão do investimento líquido em maquinário e outros meios de produção ao investimento na escolarização e na educação.

Rawls pensava nas vantagens civilizatórias existentes na sociedade, que poderiam ser transferidas e acumuladas de uma para outra geração. Como as gerações se sucedem no tempo de maneira unidirecional, por qual motivo os contemporâneos deverão poupar para as gerações futuras? Por que não usam ou dissipam tudo na sua (atual, presente) geração? Para comprovar a existência dessa preocupação intergeracional, devem se pressupor dois aspectos: (1) As partes interessadas (as pessoas em sociedade) representam linhagens familiares, assim, as famílias presentes normalmente se preocupam (pelo menos) com seus descendentes mais próximos; e (2) o sistema de poupança que vier a ser desenvolvido deve ser aplicado de tal forma que a atual geração desejaria que a geração predecessora o tivesse seguido.







Quanto deve ser poupado pela geração atual para que essas trocas intergeracionais ocorram de forma justa é variável de acordo com o desenvolvimento de cada pessoa ou sociedade. Diz John Rawls que: “Quando as pessoas são pobres e poupar é difícil, deve-se exigir uma taxa mais baixa; ao passo que, em uma sociedade mais rica, maiores poupanças devem ser racionalmente esperadas, já que o ônus real da poupança é menor”. Observe-se que o raciocínio de Rawls parte de uma “lógica individual” (pessoas pobres, difícil poupança) para uma “lógica social” (sociedade rica, maior poupança).

É impossível ser específico acerca dos percentuais de poupança – prossegue Rawls –, embora se possa partir de algumas cogitações, tais como perguntar aos membros da atual geração o que se deve esperar das futuras gerações a cada nível de desenvolvimento. Nesse sentido, imaginando-se no papel de pais, devem definir o quanto deveriam poupar para seus filhos e netos, com referência ao que se acreditam no direito de reivindicar de seus pais e avós. Quando atingirem o que pareça justo da perspectiva dos dois lados, e que inclua uma margem para melhorias circunstanciais, então a taxa justa (ou o limite de variação de taxas justas) para esse estágio está especificada.

Mas, poupar para quê? É Rawls quem dá a resposta: A justiça não exige que as gerações anteriores economizem para que as posteriores sejam meramente ricas. A poupança é exigida como uma condição para que se promova a plena realização das instituições justas e das liberdades iguais. (...)

É um erro acreditar que uma sociedade boa e justa deve aguardar a vinda de um alto padrão de vida material.

Não se deve usar a poupança pública que vier a ser feita visando enriquecer as futuras gerações, mas para fortalecer as instituições que permitam exercer a liberdade com maior igualdade. Claro que essas considerações vão muito além dos direitos sociais previstos no art. 6º, incluindo, dentre outros, o direito ao meio ambiente, inserido no art. 225 da Constituição.

Isso aponta para duas observações: (1) Os direitos sociais devem ser assegurados hoje, de forma contínua e permanente, sem os quais não haverá futuro, como se exemplifica com os direitos à educação, à saúde, ao trabalho, à alimentação, à maternidade etc. Sem eles o desinvestimento social terá o mesmo efeito de uma bomba de nêutrons para grande parcela da população, pois exterminará as pessoas, mantendo o patrimônio; e (2) É importantíssimo ter os olhos voltados para a questão do crédito público, pois seu mau uso pode ocasionar o esgotamento das fontes que devem amparar esses investimentos em capital humano, transformando o orçamento em um instrumento de reprodução do capital, amparando primordialmente o pagamento dos juros e a repactuação do serviço da dívida. Em primeiro lugar, deve vir a pessoa humana, e o Direito Financeiro tem importante papel a desempenhar na análise e implementação desses direitos, seja para a presente, seja para as futuras gerações.



Nesse sentido – ênfase: apenas nesse exato sentido – é que se deve aplaudir a proposta apresentada pela PEC 188.

Não sei se foi isso que quiseram dizer quando propuseram o texto, sendo possível surgirem interpretações divergentes, em especial de pessoas pouco afeitas ao manuseio dos termos jurídicos. Registro, contudo, que mantida a atual redação proposta, não há espaço na hermenêutica jusfinanceira para outros sentidos no texto, pois as palavras empregadas necessariamente nos levam às conclusões expostas.

*Fernando Facury Scaff é Professor Titular de Direito Financeiro da Universidade de São Paulo (USP) e sócio do Silveira, Athias, Soriano de Melo, Guimarães, Pinheiro & Scaff – Advogados.*

**Fonte: Conjur**







## Gol faz proposta de reorganização societária da Smiles com troca de ações

**Acionistas minoritários da empresa de programa de fidelidade devem ter prêmio de 30% sobre valores atuais; usuários do sistema de milhagem não devem afetados**

A Gol apresentou à sua controlada Smiles proposta de reorganização societária do grupo que prevê a incorporação das ações da empresa de programas de fidelidade pela companhia aérea, a fim de simplificar a estrutura acionária e assegurar competitividade de longo prazo, segundo fatos relevantes de ambas as empresas divulgados nesta segunda-feira, 9.

De acordo com os termos propostos, cada ação ordinária da Smiles, ao fim da reorganização, representará 0,6319 ação preferencial da Gol e R\$ 16,54; ou 0,4213 ação PN e R\$ 24,80. Para determinar a relação de troca, foram considerados os valores de R\$ 39,25 para a ação da Gol e R\$ 41,34 para a ação da Smiles, de acordo com a companhia aérea.

Os papéis da Smiles dispararam na Bolsa nesta segunda. Por volta das 12h40, as ações ON tinham alta de 18,49%. As da companhia aérea subiram 4%. Os acionistas minoritários da Smiles serão beneficiados na proposta de reorganização, segundo o vice-presidente Financeiro e de Relações com Investidores da aérea, Richard Lark. "A transação representa prêmio significativo, de 30%, sobre preço atual para acionistas da Smiles, além de prêmio de 13% sobre o preço-alvo para os próximos 12 meses", disse executivo durante teleconferência com investidores, analistas e jornalistas.

Somado ao prêmio, Lark ressalta como benefício para os minoritários da Smiles a opção de escolha

entre duas alternativas de pagamento prevista na proposta. "Assim, os minoritários terão participação no valor criado pela reorganização. O maior alinhamento de interesses do grupo é outro ponto que deve ter reflexos positivos para os minoritários. Também esperamos um maior volume de negociação na Bolsa", acrescentou.

A Gol solicitou que a administração da Smiles realize reunião do Conselho de Administração para tomar conhecimento dos termos da reorganização.

Também pediu à Smiles a contratação de empresa avaliadora até 18 de dezembro, conclusão de laudos de avaliação até, aproximadamente, 23 de janeiro de 2020 e agendamento de assembleia-geral da Smiles para decidir sobre a reorganização no dia 2 de março de 2020.

A companhia aérea espera concluir a operação até meados de abril de 2020.

"Esperamos ter liquidado a operação até 13 de abril", disse Lark.

"A reorganização tem por objetivo assegurar a competitividade de longo prazo do grupo, através do alinhamento de interesses de todos os 'stakeholders', reforçando uma estrutura de capital consolidada, simplificando a governança societária do grupo, reduzindo custos e despesas operacionais, administrativas e financeiras", afirmou a Gol.





A companhia aérea também argumentou que a alteração aumentará a liquidez no mercado para todos os acionistas, “além de permitir uma oferta de produtos e serviços melhor coordenada, sendo que todos estes benefícios são necessários para que o produto Smiles seja mais competitivo no cenário de mercado desafiador que observamos no momento.”

#### **Programa de milhagem não deve ser afetado**

O presidente da Gol, Paulo Kakinoff, afirmou que a reorganização societária da Smiles não terá impactos para o usuário do programa de milhagens. "Não há perspectiva de qualquer mudança para o cliente Smiles. Zero", afirmou o executivo durante teleconferência.

Segundo Kakinoff, a transação deve ampliar a capacidade de geração de caixa do grupo, fortalecendo sua posição financeira, além de assegurar a competitividade de longo prazo.

Entre os benefícios da operação para os acionistas da Gol, o executivo destacou também a eliminação de distorções e ineficiências tributárias, a realização de sinergias, redução de custos e despesas operacionais e financeiras, bem como a simplificação da governança operacional e societária do grupo.

A aérea estima um aumento do lucro por ação pro forma de R\$ 0,40 para 2020, assumindo a emissão de 24,8 milhões de ações PN da Gol (considerando a segunda opção de pagamento apresentada aos minoritários da Smiles).

**Fonte: Estadão**





## Biolab fará teste de novo remédio para hipertensão

### **Empresa assinou acordo com Quantum Genomics para pesquisa, produção e comercialização de novo medicamento na América Latina**

A Biolab assinou acordo com a francesa Quantum Genomics para desenvolvimento, produção e comercialização de um novo medicamento indicado para a hipertensão na América Latina. Segundo o presidente da farmacêutica brasileira, Cleiton Castro Marques, o contrato prevê a coordenação de estudos clínicos do medicamento que entra em uma nova classe terapêutica dentro do tratamento da hipertensão, no país.

"Vamos realizar as pesquisas da Fase 3 em 2020 e 2021, no Brasil e no México. É a primeira vez que uma farmacêutica do país participa do desenvolvimento de um medicamento totalmente novo no mundo. Esperamos concluir os estudos em 2021 para em 2022 entrar com o pedido de registro junto à Anvisa [Agência Nacional de Vigilância Sanitária]", disse Castro Marques.

Para esse contrato, o executivo afirmou que serão investidos US\$ 22 milhões ao longo dos próximos três anos. "Negociamos durante um ano esse contrato e pelo acordo, teremos a exclusividade de comercialização na América Latina. Somos fortes em medicamentos para o sistema cardiovascular no país e com esse remédio poderemos aumentar e muito nossos negócios."

Segundo ele, a Biolab será responsável ainda pela produção do novo medicamento. No primeiro momento para a região, mas estão em negociações para a produção também para outros países fora da América Latina. "Temos estrutura fabril para abrir uma nova linha de produtos.

A fábrica que está em construção na cidade de Pouso Alegre (MG) foi projetada já contando com esse novo medicamento. Essa unidade estará preparada para enviar medicamentos para os Estados Unidos e Europa", disse o executivo.

Em comunicado ao mercado, a Quantum informou que a estratégia de regionalizar os estudos clínicos, produção e comercialização se mostrou mais eficiente para geração de valor para a empresa. "Assim, será possível garantir o desenvolvimento clínico de nossa droga, contando com laboratórios para os quais a colocação no mercado de um novo tratamento para a hipertensão arterial é estratégica", disse o gerente geral da farmacêutica, Jean-Philippe Milon.

A Biolab tem mais de 50% das suas vendas no mercado brasileiro em medicamentos voltados para o tratamento de doenças cardíacas. A farmacêutica mantém um portfólio de cerca de 140 produtos no Brasil. Neste ano, o faturamento bruto deverá registrar cerca de R\$ 2,1 bilhões, já a receita líquida, aquela apurada com as vendas com desconto para o mercado, deverá chegar a R\$1,6 bilhão. "Hoje, temos uma posição de liderança nessa classe de medicamentos e esse foi um dos fatores para o fechamento desse acordo."

**Fonte: Valor**







## Governo prepara decreto para proteger dados em 5G

### **Regras discutidas pela União Europeia são referência**

O presidente Jair Bolsonaro deve assinar no início de 2020 um decreto para estabelecer a política pública de segurança cibernética no Brasil. A ideia é criar uma nova base regulatória para garantir o sigilo na comunicação da população e do governo pelas redes de telecomunicações. O decreto é redigido no momento em que ganha fôlego o debate mundial sobre confiabilidade do padrão tecnológico da quinta geração da telefonia celular (5G).

A norma do governo está sendo preparada pelo Gabinete da Segurança Institucional (GSI), da Presidência da República, e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC). O secretário de Telecomunicações da Pasta, Vitor Menezes, disse ao Valor que logo após a publicação do decreto, o órgão comandado pelo ministro Marcos Pontes definirá - seja por meio de novo decreto ou portaria ministerial- as diretrizes específicas que deverão ser seguidas pelo mercado de telecomunicações.

O detalhamento das regras que precisarão ser seguidas pelas operadoras virá em resolução da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). O plano, segundo Menezes, é que todo o arcabouço regulatório da área de segurança cibernética esteja valendo até o fim do primeiro semestre do ano que vem. O técnico do ministério afirmou que o governo toma como referência as regras discutidas pela União Europeia (UE).

"Os europeus são muito atentos ao tema, mas não são radicais.

De um modo geral, eles estão estabelecendo padrões comuns para requisitos de segurança especialmente agora com o 5G", disse Menezes, em entrevista ao Valor. Ele lembrou que uma delegação do governo brasileiro esteve em novembro em Bruxelas, na Bélgica, para tratar do assunto no encontro "Diálogo Brasil-União Europeia".

A regulamentação da política pública de segurança cibernética para a proteção da comunicação do governo ficará a cargo do próprio GSI. O órgão é responsável pelo serviço de inteligência do governo, comandando inclusive a Abin, e aconselha o presidente da República em decisões estratégicas e de soberania nacional.

Sobre as regras que serão colocadas para as operadoras na comercialização dos serviços para a população, o secretário assegurou que não haverá restrição ou favorecimento a qualquer fornecedor.

O Governo Bolsonaro chegou a sinalizar que poderia adotar a diretriz do Governo do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, de restringir a atuação da Huawei.

O governo americano alega que o fornecedor chinês, que saiu à frente na corrida pelo desenvolvimento de redes 5G, não é transparente o suficiente sobre sua política de segurança cibernética e especialmente sobre o limite da relação com as autoridades de Pequim.

"Somos um país aberto, livre e interessado na diversidade de fabricantes que vêm para o Brasil. A gente trata todos os fabricantes igualmente, com o mesmo nível de confiança.







A gente não está aqui [na elaboração do decreto] confiando ou desconfiando de ninguém", disse o secretário.

Ele, no entanto, admite que a motivação do governo está relacionada ao 'temor que vem da China', apesar de não "ter evidências de nada". Países como a Austrália e o Japão já seguem as orientações do governo americano de impor restrições ao fabricante chinês.

"A gente não vai criar a jabuticaba, mas também não vai deixar a porta aberta", resumiu Menezes. Ele disse acreditar que a regulação brasileira nessa área vai influenciar os vizinhos da América Latina.

Um dos riscos que vinham sendo identificados por técnicos do governo envolve a possibilidade de as prestadoras estruturarem sua rede com o predomínio de equipamentos de um só fabricante. O secretário do MCTIC minimiza esse risco.

"Historicamente, as operadoras já não adotam fabricantes únicos. Tanto é que Huawei não tem 100% da rede no Brasil, e os outros competidores, como Ericsson, Nokia e a própria ZTE [outro fabricante chinês] são agressivos nas suas estratégias de mercado", disse Menezes.

Segundo o secretário, a diversidade de fabricantes na estruturação da rede será um dos requisitos da norma que será lançada. Outros preceitos, disse ele, serão exigidos na certificação dos equipamentos e softwares usados na operação das redes de telecomunicações.

**Fonte: Valor**





## Avianca Holdings vai ampliar oferta de voos no Brasil em 2020

***A partir de 29 de março, a companhia começa a operar a terceira frequência diária entre Guarulhos (SP) e Bogotá. O voo já está disponível para venda***

A Avianca Holdings, que reúne as empresas Avianca (da Colômbia), Tampa Cargo, Aerolíneas Galápagos (Aerogal) e Taca, vai ampliar a oferta de voos no Brasil em 2020, como parte da estratégia da companhia de voltar a crescer na América do Sul.

A partir de 29 de março a companhia começa a operar a terceira frequência diária entre Guarulhos (SP) e Bogotá. O voo já está disponível para venda.

Com isso, a Avianca Holdings aumenta de 14 para 21 o número de voos semanais ligando Bogotá a Guarulhos e de 42 para 49 o total de voos realizados no Brasil por semana.

Atualmente, a companhia realiza, por semana, sete voos de Lima (no Peru) a Porto Alegre, sete voos semanais de Lima ao Rio de Janeiro, sete voos semanais de Bogotá ao Rio, mais sete de Lima a São Paulo, além dos voos de Bogotá a São Paulo.

De acordo com a companhia, a nova frequência para Bogotá representa um aumento de mais de 1 mil assentos por semana. De janeiro a novembro deste ano, a Avianca Holdings transportou 648 mil passageiros no Brasil e projeta superar 700 mil até o fim de 2019.

A oferta faz parte dos planos da Avianca Holdings de fortalecer sua presença no Brasil e melhorar sua rentabilidade global com o redesenho de rotas, priorizando operações com alta demanda.

**Fonte: Valor**





## Sanofi compra empresa de biotecnologia Synthorx por US\$ 2,5 bilhões

A farmacêutica francesa Sanofi irá comprar a empresa de biotecnologia americana Synthorx por US\$ 2,5 bilhões.

A aquisição é a grande aposta do novo diretor-presidente da Sanofi, Paul Hudson, para revigorar a gigante francesa.

A Sanofi tem uma longa história no desenvolvimento de medicamentos contra câncer, mas acabou sendo ultrapassada na disputa pelo desenvolvimento de imunoterapias, ou seja, de medicamentos que ajudam o sistema imunológico a combater tumores.

Com a compra da Synthorx, que desenvolve atualmente um medicamento que visa melhorar a resposta do sistema imunológico ao câncer, a Sanofi espera retomar sua posição.

Com a notícia, os papéis da Synthorx subiam nesta manhã no pré-mercado da Nasdaq, negociadas a US\$ 66,55. Em Paris, as ações da Sanofi caíam 0,47%, para 83,17 euros.

**Fonte: Valor**





## Justiça do Trabalho não pode impedir greve de acontecer, decide TST

A Justiça do Trabalho não pode impedir greves de acontecer, especialmente por meio de decisões monocráticas. Com esse argumento, a Seção de Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho cassou a liminar do ministro Ives Gandra Marins Filho que acolhia pedido da Petrobras e impedia a greve dos petroleiros, sob pena de multa diária de R\$ 2 milhões. A decisão foi tomada nesta segunda-feira (9/12).

Venceu o voto do ministro Maurício Godinho Delgado, primeiro a divergir do ministro Ives, relator. Em liminar do dia 23 de novembro, Ives decidiu que a convocação da greve era ilegal porque aconteceu menos de 20 dias depois da assinatura de acordo coletivo entre os petroleiros e a Petrobras. "Não há prova nem tempo para o descumprimento da norma coletiva em vigor que justifique a deflagração da greve", disse Ives Gandra, na liminar.

Para o ministro Godinho, no entanto, o direito de greve é constitucional e a Justiça do Trabalho não pode impedir greves antes de elas acontecerem – pode, no máximo, estabelecer indenizações e multas por danos causados e estabelecer percentuais mínimos de funcionamento das empresas.

Com a decisão, caiu também a multa imposta pelo ministro Ives, que já passava dos R\$ 30 milhões. Godinho foi acompanhado pelos ministros Lélío Bentes, Kátia Arruda e Brito Pereira, presidente do tribunal. Ives, que é ex-presidente do TST, foi acompanhado pelos ministros Aloysio Corrêa da Veiga e Dora Maria da Costa. O ministro Renato Lacerda Paiva se declarou suspeito e não participou do julgamento.

**Fonte: Conjur**







## Crédito de ICMS da agropecuária é aproveitável após saída isenta, decide STJ

O direito de aproveitamento de créditos de ICMS relativo a produtos agropecuários destina-se ao contribuinte da etapa posterior à que teve a saída isenta. O entendimento foi fixado, por unanimidade, pela 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.

Prevaleceu o voto do relator, ministro Gurgel de Faria. Ele entendeu que o adquirente de produtos agropecuários cuja comercialização seja isenta não faz jus ao direito de aproveitamento de crédito de ICMS, conforme vedação do artigo 20 da Lei Kandir (LC 87/1996).

"A Lei Kandir estabelece, como regra geral, a vedação do aproveitamento de crédito de ICMS referente à entrada da mercadoria quando a saída correspondente for isenta. A exceção prevista no artigo 20, § 6º, I, da LC n. 87/1996, que permite a manutenção de créditos nas operações que envolvem produtos agropecuários, não é destinada àquele que realiza a venda contemplada pela isenção (caso da recorrente), mas ao contribuinte da etapa posterior, que adquire a mercadoria isenta do imposto e que tem a sua operação de saída normalmente tributada, de sorte que somente este poderá aproveitar os créditos de ICMS referentes às operações anteriores à desonerada, de acordo com a sistemática da não cumulatividade", disse.

Segundo o ministro, "deve ser mantido o acórdão que denegou mandado de segurança impetrado por contribuinte que objetiva ver assegurado o direito à utilização de crédito de ICMS referente a entradas de produtos agropecuários cuja venda por ele realizada é isenta".

**Fonte: Conjur**





## STF nega embargos e empresas terão que pagar diferença de ICMS na cesta básica

### ***É a segunda vez que as companhias perdem na tentativa de modular os efeitos da disputa milionária***

As empresas do ramo alimentício e de supermercados saíram derrotadas de mais um embate travado no Supremo Tribunal Federal (STF) para tentar amenizar os custos milionários gerados pela perda de uma ação na corte superior em 2014. Trata-se do Recurso Extraordinário (RE) 635.688. O caso envolve créditos de ICMS gerados a partir de diferenças de alíquotas estaduais em produtos da cesta básica. Esta foi a segunda vez que as companhias entraram com embargos de declaração com intuito de diminuir o período a ser pago e, conseqüentemente, o valor.

No entanto, nos dois casos, os recursos não foram aceitos pelos ministros. O último foi negado, por unanimidade, na sexta-feira (6/12), acompanhando o entendimento do relator, ministro Gilmar Mendes. O julgamento dos embargos entrou no plenário virtual do STF no dia 29 de novembro e ficou até o dia 5 de dezembro.

Fontes ouvidas pelo JOTA informaram que as companhias estão esperando a publicação do acórdão para analisar se é cabível ou não novos embargos. Ainda não há uma data estabelecida para a publicação. Quanto à interposição de novos recursos, a preocupação das defesas é a de que o Supremo possa entender os terceiros embargos como protelatórios, o que pode gerar multas.

A Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (Abia) informou, via assessoria de comunicação, que não tem nada a comentar sobre o julgamento dos segundos embargos.

A Associação Brasileira de Supermercados (Abras) não se manifestou até o fechamento da reportagem. As duas são amici curiae no processo. A segunda negativa dos embargos interessa principalmente aos fiscos estaduais que esperam receber valores milionários provenientes da ação. O Rio Grande do Sul, por exemplo, espera incremento de receita de R\$ 600 milhões. O estado de São Paulo deve receber em torno de R\$ 700 milhões relativos aos anos de 2002 a 2018. A Secretaria de Fazenda do Distrito Federal espera receber R\$ 1 bilhão relativos aos anos de 2017, 2018 e 2019.

Na análise de fontes ouvidas pelo JOTA, a resposta do STF do último dia 6 de dezembro contra os embargos das empresas do setor dá mais segurança jurídica às Secretarias de Fazenda. Estados como São Paulo, Rio Grande do Sul e o Distrito Federal continuaram a autuação fiscal e as cobranças no decorrer do processo no STF. Com a negativa de modulação pedida pelas empresas, as secretarias podem continuar as cobranças e as negociações para o pagamento dos valores devidos.

A decisão do STF afeta principalmente companhias do segmento alimentício e de supermercados. Grandes corporações como a BRF, o Grupo Pão de Açúcar e o Carrefour colocaram em seus balanços a provisão do pagamento do montante.

A BRF e o Carrefour, por exemplo, provisionaram cerca de R\$ 800 milhões. Já para o Grupo Pão de Açúcar o valor aproximado é de R\$ 200 milhões.





Segundo fontes ouvidas pelo JOTA, diante das cifras milionárias, as empresas tentam a diminuição dos valores a serem pagos para evitar um rombo contábil.

A ação de referência é do grupo alimentício Santa Lúcia S/A contra o estado do Rio Grande do Sul. O RE 635.688, com repercussão geral, foi julgado em 16 de outubro de 2014, quando o plenário do STF determinou que as empresas não podem utilizar integralmente créditos de ICMS previstos em convênios do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) para produtos da cesta básica sem que eles estejam ratificados por lei específica estadual.

### **Cobrança**

De acordo com a Procuradoria-Geral do Estado do RS, o estado iniciou a cobrança dos valores desde a negativa dos primeiros embargos de declaração interpostos pelos contribuintes. A PGE gaúcha informou ainda que a maioria dos processos possuía carta fiança ou seguro garantia, portanto o estado intimou a empresa a pagar o valor sob pena de a seguradora ou o banco efetivar o depósito da importância correspondente. Afirmou ainda que a PGE já fez chamamento de empresas para celebrar acordos, como parcelamentos, uma vez que os valores são altos.

Segundo a Secretaria da Fazenda do estado de São Paulo, as autuações fiscais continuaram sendo feitas, mesmo com o processo judicial em curso. Em relação aos débitos constituídos, a pasta informou que eles encontram-se em discussão judicial ou inscritos na dívida ativa, e cabe à PGE paulista adotar as medidas em âmbito judicial. O Distrito Federal informou que também vai permanecer com as cobranças.

**Fonte: Jota**





## Justiça anula multa de empresa notificada eletronicamente

### ***Companhias não tiveram conhecimento de que a via eletrônica havia sido instituída***

Decisões judiciais têm cancelado autos de infração sofridos por contribuintes que foram intimados eletronicamente pela Fazenda Estadual de São Paulo a prestar informações ou levantar documentos. Nesses casos, eles não tiveram conhecimento de que a via eletrônica de comunicação havia sido instituída.

Os processos não discutem a legalidade da intimação eletrônica -já definida no Judiciário -, mas o fato de o contribuinte não ter sido notificado de forma efetiva sobre a sua inclusão no Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC), uma espécie de caixa postal para a comunicação entre as partes.

Recentemente, uma sentença declarou nula a intimação eletrônica promovida pela Fazenda do Estado de São Paulo a um contribuinte e, por consequência, cancelou dois autos de infração, que somavam mais de R\$ 1,3 milhão. As autuações tratavam de multa por não apresentação de documentos fiscais no prazo estabelecido pela fiscalização.

A Lei Estadual nº 13.918, de 2009, que instituiu o DEC, prevê que o contribuinte pode se cadastrar para utilizar o meio eletrônico ou ser informado pela Fazenda Estadual sobre sua inclusão. O Fisco, porém, tem usado o Diário Oficial do Estado para notificar, apesar de possuir outros meios - como a notificação pessoal-, o que dificulta o acesso à informação, segundo advogados tributaristas.

No caso analisado pela 13ª Vara de Fazenda Pública de São Paulo, os representantes da empresa, que está desativada, somente foram

saber dos autos de infração quando intimados a depor na delegacia fazendária, em dois inquéritos policiais que tratam de embargo à fiscalização. Isso porque a companhia não teria apresentado os documentos solicitados pelo Fisco, nos livros contábeis e fiscais referentes aos anos de 2010 e 2011.

Porém, segundo o advogado que representou a empresa no processo, Perisson Andrade, do Perisson Andrade, Massaro, Salvaterra Advogados, ela não tinha sido validamente intimada da falta de entrega de tais documentos, tendo a fiscalização, ao contrário, sido encerrada à época sem a lavratura de nenhum auto de infração e sem a cobrança de um centavo de imposto". Por isso, entraram com ação judicial alegando que sua defesa tinha sido prejudicada.

O Fisco alegou ter notificado o contribuinte pelo correio que teria que acompanhar eletronicamente o processo. Porém, nem a empresa nem seu representante legal estavam mais nos endereços utilizados. Então, resolveu notificar pelo Diário Oficial. Ainda argumentou que na data da publicação, em 9 de agosto de 2013, a empresa ainda estava ativa.

"A Fazenda não tentou o endereço efetivo do sócio. O contribuinte não estava em local incerto e não sabido para ser notificado por edital. Tanto que a polícia o encontrou sem dificuldades", diz o advogado Perisson Andrade.







Ao analisar o caso (processo nº 1002198-67.2019.8.26.0053), a juíza Maria Gabriella Pavlóoulos Spaolonzi entendeu que o contribuinte foi credenciado no DEC de ofício. "Com efeito, dentre os meios elencados pela lei para dar publicidade ao ato, essa deveria ser a última opção, sobretudo considerando-se as graves consequências obrigacionais que implica ao sujeito passivo tal como, no caso, a inscrição do débito na dívida ativa e o seu protesto", afirma na decisão.

Ainda acrescenta que, diante da boa-fé do contribuinte, "espera-se que a administração pública aja dentro da lealdade e moralidade, não sendo razoável exigir da requerente que esperasse e presumisse a alteração repentina da via eleita de comunicação". Por fim, citou precedente semelhante do Tribunal de Justiça de São Paulo (processo nº 1044565-83.2016. 8.26.0224). A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP) já recorreu da decisão.

Com base na sentença, Andrade conseguiu suspender as ações criminais no Superior Tribunal de Justiça (STJ), até o trânsito em julgado (quando não couber recurso) do processo tributário (AgResp 1291.190).

Para o advogado Frederico Pereira Rodrigues da Cunha, sócio no Gaia Silva Gaede Advogados, a sentença está correta por preservar o contribuinte de boa-fé. Ao não ter conhecimento de que a comunicação agora se daria eletronicamente, acrescenta, ele sofreu graves consequências, como a imposição de multas e até mesmo abertura de processo criminal. "Tudo isso ocorrendo com total desconhecimento da empresa. Uma simples comunicação no Diário Oficial não é razoável", diz.

**Fonte: Valor**





## Tribunais livram atacadistas de cosméticos do pagamento de IPI

### **Contribuintes vencem no TRF da 1ª Região, que concentra boa parte das ações**

As indústrias de cosméticos estão conseguindo impedir, em segunda instância, a dupla cobrança de IPI prevista pelo Decreto nº 8.393 - que equiparou estabelecimentos atacadistas a industriais para pagamento do tributo. Dois tribunais regionais federais (TRFs) têm decidido a favor dos contribuintes. O da 4ª Região, que abrange a região Sul, e o da 1ª Região, onde a maioria entrou com ação e que tem sob sua jurisdição o Distrito Federal e 13 Estados.

O decreto, publicado no governo Dilma Rousseff, começou a produzir efeitos em abril de 2015 como parte do pacote de ajuste fiscal anunciado pelo então ministro da Fazenda, Joaquim Levy. Em razão do decreto, empresas de um mesmo grupo econômico, por exemplo, teriam de recolher o imposto na saída dos produtos das fábricas para os seus estabelecimentos de comercialização e também na saída das mercadorias desses estabelecimentos para os varejistas. A alíquota média do setor é de 22%. A União projetava em 2016, somente com a alteração do IPI dos cosméticos, elevar a arrecadação de R\$ 381 milhões para R\$ 653 milhões. Contudo, muitas empresas do setor conseguiram decisões judiciais para suspender a cobrança. A Natura, por exemplo, cita em seu balanço do terceiro trimestre que o valor total em discussão é de R\$ 366,65 milhões.

Dois tribunais regionais federais, porém, têm decidido de forma contrária aos contribuintes - o da 2ª Região, no Rio de Janeiro, e o da 3ª Região, com sede em São Paulo.

No TRF da 5ª Região, com sede em Recife, o caso será ainda analisado pelo Órgão Especial.

No TRF da 4ª Região, há um importante precedente para as empresas. Recentemente, a Corte Especial declarou a inconstitucionalidade parcial do artigo 8º da Lei nº 7.798, de 1989, que originou a equiparação de atacadistas aos industriais de cosméticos.

Os desembargadores cancelaram a aplicação da parte do dispositivo que delega ao Executivo a competência para incluir produtos no Anexo 3 da Lei nº 7.798 e, desta forma, transformou atacadistas em contribuintes do IPI. Segundo a decisão, a Constituição apenas autoriza o executivo a alterar as alíquotas do imposto (processo nº 5043793-76.2015.4.04.7000).

A discussão atual é semelhante à da norma de 1989, que motivou uma série de ações judiciais, com argumentos iguais aos de agora. Por conta disso, o governo federal publicou em 1994 o Decreto nº 1.217, que excluiu o setor de cosméticos da equiparação. Porém, em 2015, um novo decreto foi editado para que fosse retomada a tributação.

o caso julgado pelo TRF da 4ª Região é da Lógica Distribuidora de Cosméticos. A empresa faz parte do grupo familiar da Bonyplus, criadora e desenvolvedora da marca de cosméticos BeautyColor. Em primeira instância, o pedido foi negado.

No TRF, o caso foi analisado inicialmente pela 2ª Turma, que decidiu pela inconstitucionalidade, e depois enviado para o Órgão Especial, pelo fato de só o colegiado ter o poder de julgar uma norma por esse viés.





Agora, segundo o advogado que representa a Sem dúvida é muito pesado para o setor", afirma. Lógica no processo, Luiz Henrique Bona Turra, do Segundo pesquisa da LCA Consultores, com a Ferrari Turra Sociedade de Advogados, o caso deve edição do decreto, o setor de cosméticos passou retornar para a 2ª Turma, que deve julgar o mérito, da terceira para a segunda posição como o mais levando em consideração a declaração de tributado. No TRF da 1ª Região, que concentra a inconstitucionalidade. Ele destaca que o decreto maior parte dos processos, tanto a 7ª quanto a 8ª afronta princípios constitucionais. Entre eles o da Turma, com competência para julgar a matéria, têm igualdade. A tributação cumulativa, acrescenta, entendimento favorável aos contribuintes. alcança todas as empresas familiares e deixa a Empresas nacionais têm legalmente a possibilidade salvo estruturas societárias e operações de levar seus casos a Brasília, ao invés de ajuizá-los comerciais complexas. no Estados.

A União já recorreu com embargos de declaração. Os desembargadores da 8ª Turma foram unânimes Para Turra, o caso poderá ser um importante a favor de uma atacadista (processo na 1000278-leading case perante o Supremo Tribunal Federal, 33.2016.4.01.3500), em julgamento realizado no "pois provavelmente será o primeiro do país que fim de 2018. A relatora, desembargadora Novély chegará na Corte Suprema com declaração Vilanova da Silva Reis, decidiu que "é inexigível o IPI unânime de inconstitucionalidade parcial do artigo incidente na comercialização por empresa 8ª da Lei nº 7.798/1989". atacadista/distribuidora de produtos cosméticos,

Representante da Associação Brasileira da de perfumaria e de higiene pessoal, previsto no Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Decreto 8.393/2015".

Cosméticos (Abipech), aceita como amicus curiae Na decisão, cita precedente, unânime, da 7ª Turma (parte interessada) no julgamento no TRF, o (processo na 0038789-78.2015.4.01.0000). advogado Daniel Lacasa Maya, do Machado Também há no TRF da 1ª Região entendimento Associados, destaca que o setor não tinha como favorável em ação coletiva da Abipech (processo suportar esse aumento de carga tributária. na 0025042-27.2016.4.01.0000).

"O decreto foi publicado em meio a recessão e Por nota, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional diante de um mercado extremamente competitivo", (PGFN) afirma que "por não concordar com os fundamentos deduzidos no acórdão [do TRF da 4ª

Essa equiparação, de acordo com ele, traz um Região, pretende recorrer da decisão".  
efeito danoso por poder gerar uma lata dos preços e inibir qualquer investimento no setor. Esse decreto foi uma catástrofe em termos de política tributária.

**Fonte: Valor**







## Governo revisa para R\$ 855,7 bi economia com reforma da Previdência

### ***Inclusão de medidas para estados e prefeituras aumentou estimativa***

A inclusão de medidas a serem seguidas pelos estados aumentou para R\$ 855,7 bilhões a estimativa de economia com a reforma da Previdência, divulgou hoje (9) a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Essa foi a primeira estimativa oficial da pasta depois da promulgação da reforma, em novembro. A projeção de economia para a União nos próximos dez anos foi mantida em R\$ 800,3 bilhões. A reforma, no entanto, trará uma economia adicional de R\$ 55,4 bilhões para estados e municípios, por causa de medidas para os governos locais que não foram retiradas do texto aprovado pelo Congresso. Embora a maior parte das regras para estados e municípios tenha sido retirada da reforma, algumas medidas permaneceram na emenda constitucional. A reforma obriga os governos locais a aumentar a alíquota de contribuição dos servidores para 14%. No caso dos estados, ela também obriga os governadores a criar fundos de previdência complementar para os servidores em até dois anos.

### **Total**

Além da economia com a reforma da Previdência, o Ministério da Economia revisou as estimativas com outras medidas para a área. No total, a reforma e as demais ações tomadas pelo governo trarão economia de R\$ 1,308 trilhão em dez anos.

A economia com as novas regras de aposentadoria para militares ficará em R\$ 66 bilhões nos próximos dez anos.

O valor, no entanto, não inclui a reestruturação das carreiras militares, aprovada junto com a reforma do sistema de proteção social da categoria.

O governo deverá economizar R\$ 289,7 bilhões com a lei que revisou a concessão de benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Editada em janeiro, a medida provisória que instituiu um pente-fino nos benefícios foi aprovada pelo Senado em junho. Haverá uma economia adicional de R\$ 97,4 bilhões com a lei que restringe a abertura de processos contra o INSS em unidades da Justiça Federal a até 70 quilômetros da casa do trabalhador. Essa lei entrará em vigor em janeiro de 2020.

**Fonte: Agência Brasil**







## Marco regulatório vai universalizar saneamento em 7 anos, diz Guedes

### **Ministro também voltou a defender proposta do pacto federativo**

A aprovação no novo marco regulatório do saneamento permitirá a universalização do serviço no Brasil em até sete anos, disse hoje (9) o ministro da Economia, Paulo Guedes. Em palestra a funcionários da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, ele disse que o novo modelo, com votação prevista na Câmara para esta semana, abrirá espaço para a entrada de dezenas de bilhões de reais em investimentos privados no setor.

Para o ministro, o saneamento básico repetirá a ampliação de acesso pela qual passou o mercado de telefonia celular após a privatização das companhias telefônicas.

“Ninguém tinha saneamento e agora vai ter”, declarou.

Guedes também comentou o desempenho da economia, cujo Produto Interno Bruto (PIB, soma dos bens e serviços produzidos no país) cresceu 0,6% no terceiro trimestre em relação ao trimestre anterior. Segundo ele, a economia está no rumo certo e crescerá em 2020 o dobro deste ano.

“Os sinais de recuperação da economia são visíveis. Ano que vem vai ser o dobro do crescimento deste ano. Estamos em um caminho virtuoso, cada semestre que passa isso fica mais claro”, acrescentou.

### **Pacto federativo**

O ministro voltou a defender a proposta do pacto federativo, enviada ao Congresso no início de novembro. Segundo ele, a repartição de R\$ 450 bilhões para estados e municípios nos próximos anos representa um novo modelo de política social,

ao diminuir o tamanho do governo federal e tornar mais eficiente o uso dos recursos públicos. “Só com o novo pacto federativo, vamos dar R\$ 450 bilhões a estados e municípios. Política social é mesmo transferir esses recursos e fortalecer a Federação”, declarou o ministro. Sobre o adiamento da reforma administrativa, Guedes disse que ela não foi enviada ao Congresso para não congestionar a pauta de votações. “Não adianta botar muita reforma ao mesmo tempo. Já aprovamos a Previdência e enviamos agora o novo pacto federativo”, justificou.

**Fonte: Agência Brasil**





## PEC da 2ª instância no Congresso terá de debater foro e precatório

***Além da punição a criminosos, parlamentares deverão discutir outros temas, como o julgamento de autoridades e a dívida de Estados***

Para além das discussões acaloradas sobre a prisão após condenação em segunda instância, ampliadas com a soltura do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o caminho da proposta de emenda à Constituição (PEC) que trata do assunto não será nada fácil dentro do Congresso Nacional. A comissão especial da Câmara que analisa a PEC já sabe que, apesar dos debates travados nas redes sociais e manifestações de rua sobre punição a condenados na Lava Jato, terá de enfrentar uma série de questões que podem emperrar a votação.

Há quatro temas cruciais diretamente afetados pela proposta e que, até o momento, não têm um entendimento dentro do Congresso. O relator da PEC, deputado Fábio Trad (PSD-MS), chama a atenção para situações como a eventual necessidade de pagamento “antecipado” de precatórios e a indefinição sobre a prisão de réus que foram absolvidos em primeira instância e condenados na segunda. Trad destaca ainda a necessidade de definir como serão tratados os casos de autoridades com foro privilegiado, além das regras para analisar eventuais efeitos suspensivos de decisões judiciais.

Da forma como foi apresentada pelo deputado Alex Manente (Cidadania-SP), a PEC estabelece que, após julgamento pela segunda instância, todos os condenados devem ser presos. Ocorre que esse critério de decisão também inclui outros temas, como decisões judiciais em ações tributárias, cíveis e administrativas.

Enquanto parlamentares ligados à “bancada lavajatista” defendem a punição após os julgamentos de segunda instância, líderes da oposição e do Centrão – formado por DEM, PL, PP, Solidariedade e Republicanos – defendem variações sobre a regra.

O cronograma das audiências ainda não foi decidido. O relator Fábio Trad e o presidente da comissão, Marcelo Ramos (PL-AM), afirmam que é necessário discutir uma regra que permita um “segundo julgamento” para aqueles que, na segunda instância, sofreram a primeira sentença de condenação.

Trad cita como exemplo uma decisão da Corte Internacional de Direitos Humanos, que em 2012 determinou que o Judiciário da Argentina realizasse um novo julgamento para o caso de um motorista acusado de homicídio que foi absolvido na primeira instância, mas condenado na segunda. Ele diz que é preciso criar um mecanismo para permitir, por exemplo, o recurso em liberdade para aqueles que vão direto para a segunda instância, como prefeitos. “Ninguém pode ficar descoberto da proteção constitucional do duplo grau de jurisdição”, disse.

O líder do PCdoB na Câmara, Orlando Silva (SP), é um dos que se colocam a favor de criar essas regras. A deputada Bia Kicis (PSL-DF), por sua vez, afirma que a prisão deve ser determinada após a segunda instância, sem exceção. Ambos compõe a comissão especial. “É lá (na segunda instância) que um colegiado de desembargadores dá o parecer final. Então, qualquer medida depois seria protelatória”, disse Bia.





Um ponto convergente entre ambos é que a regra A Argentina foi condenada pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos porque não deve valer também para o direito tributário, administrativo e cível. “Não faz sentido ser apenas admitia recurso para réu absolvido na primeira no criminal, deve ser em todas as áreas”, disse instância.

Orlando Silva.

Trad, no entanto, vê divergências. Um dos motivos é que o poder público pode ficar em situação complicada se não puder recorrer de decisões que lhe imponha pagamentos milionários. “A questão dos precatórios é grave, porque envolve recursos de toda sociedade e pode impactar municípios, Estados e União de uma forma devastadora”, disse. Manente discorda e é a favor da execução dos precatórios na segunda instância. “Não acho que seja justo uma pessoa esperar 20 ou 30 anos para receber um crédito que tem direito.”

Para o líder do DEM na Câmara dos Deputados, Elmar Nascimento (BA), “não se pode ter um sistema híbrido, que estabelece segunda instância na parte penal, mas não nos outros ramos do Direito”.

#### **Entraves Precatórios**

Pode provocar impacto sobre contas de municípios, Estados e União que devem precatórios, pois eles teriam que pagar as dívidas antes de julgados todos os recursos.

#### **Dupla condenação**

Réu absolvido na primeira instância, mas condenado em segundo julgamento, deve começar a cumprir pena?

#### **Condenados com foro**

Também será preciso deixar claro se um réu com foro privilegiado poderá recorrer em liberdade após condenação em segunda instância.

Prefeitos, por exemplo, são julgados diretamente pelos Tribunais de Justiça.

#### **Efeito suspensivo**

Ainda há dúvidas sobre em quais situações a prisão após segunda instância poderá ser suspensa. A PEC prevê recursos a instâncias superiores quando o caso representar “interesse geral”, ou seja, quando pode ter impacto em outras ações semelhantes.

**Fonte: Estadão**







## Com pacote da reforma da Previdência, governo estima corte de R\$ 1,15 trilhão de despesas para União

### **Para chegar a esse balanço, foi considerada a aprovação de quatro projetos**

O governo calcula que o pacote de medidas da reforma da Previdência representará uma economia de R\$ 1,159 trilhão nos próximos dez anos para a União.

Para chegar a esse balanço, foi considerada a aprovação de quatro projetos: a PEC (Proposta de Emenda à Constituição) que endureceu as regras de aposentadoria e pensão para trabalhadores da iniciativa privada e funcionalismo; a reforma da Previdência dos militares; o pente-fino nos benefícios do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social); e novas normas para processos judiciais. O principal pilar é a PEC. O time do ministro Paulo Guedes (Economia) estima que R\$ 800,3 bilhões deixarão de ser gastos com esse grupo em dez anos.

A proposta original, enviada pelo presidente Jair Bolsonaro em fevereiro, previa uma redução de gastos previdenciários de R\$ 1,2 trilhão no mesmo período.

A IFI (Instituição Fiscal Independente), órgão ligado ao Senado, no entanto, prevê um corte bem menor: R\$ 630 bilhões em despesas no período.

Com os novos cálculos divulgados nesta segunda-feira (9), o governo reviu o impacto da reforma da Previdência dos militares para R\$ 12,2 bilhões em dez anos. A previsão anterior era de R\$ 10,5 bilhões.

Para o pente-fino no INSS, é esperada uma economia de R\$ 280,5 bilhões em uma década. Técnicos recebem bônus para aumentar a produtividade e procurar benefícios irregulares.

Em relação a novas regras para processos judiciais, o impacto calculado é de R\$ 66,3 bilhões em dez anos. A lei cria uma limitação a julgamentos de temas previdenciários na Justiça estadual.

Pela nova regra, o segurado não pode recorrer à Justiça Estadual se houver vara previdenciária da Justiça Federal em até 70 km de seu município. Com os quatro projetos aprovados, haveria um corte de R\$ 1,159 trilhão nesse período para a União.

Guedes defendia que, com uma economia de R\$ 1 trilhão, seria possível fazer a troca do regime previdenciário, do atual (repartição) para o desejado pela equipe econômica, a capitalização, no qual cada trabalhador faz a própria poupança.

O secretário de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, Rogério Marinho, não acredita que essa discussão voltará no próximo ano, por ser um ano eleitoral.

A proposta de criar o regime de capitalização foi retirada da PEC pela Câmara.

“Nós acreditamos que esse debate vai voltar a acontecer. Não sei se está maduro para o próximo ano; ou se está maduro para essa legislatura”, afirmou Marinho.

Se estados e municípios forem considerados, o impacto sobe para R\$ 1,3 trilhão em uma década – R\$ 149,4 bilhões somente para esses entes.

Esse número considera os efeitos de todos os quatro pilares do pacote: PEC (R\$ 55,4 bilhões), reforma dos militares (R\$ 53,8 bilhões), pente-fino no INSS (R\$ 9,2 bilhões) e regras de judicialização (R\$ 31,1 bilhões).

**Fonte: Folha de SP**







## Câmara e Senado podem tomar lei 15 projetos nos próximos 180 dias

### ***Congresso tenta, novamente, votar créditos especiais ou suplementares para "limpar a pauta"***

A Câmara dos Deputados e o Senado Federal pautaram para esta semana 15 projetos com alta probabilidade de se tornarem leis nos próximos 180 dias, segundo projeção do Estudos Legislativos e Análise Política do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Cebrap/Ello) para o Valor Política.

o Congresso tenta, novamente, votar sete projetos de créditos especiais ou suplementares para órgãos do Poder Executivo, estatais e a Petrobras e, com isso, "limpar a pauta" para permitir a votação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020 na próxima semana. Há sessão hoje para analisar vetos presidenciais e os créditos, que tem alta chance de aprovação.

Na pauta do Senado não há nenhuma proposta com alta probabilidade de virar leis nos próximos seis meses, de acordo com o Cebrap/Ello. Os projetos com maior chance estão concentrados na Câmara, como a medida provisória (MP) que transfere o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) do Ministério da Economia para o Banco Central.

Outros projetos com alta chance de aprovação são proposta que prorroga, de 2020 a 2023, a possibilidade de uso de créditos de ICMS por empresas nos casos de gastos com energia elétrica, serviços de comunicação e insumos e a proposta de emenda constitucional (PEC) que aumenta em um ponto percentual o repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Câmara pode votar: projeto que determina que qualquer prova escrita de dívida fica

sujeita a protesto, como notas fiscais e boletos bancários, sem necessidade de reconhecimento pelo devedor; a securitização das dívidas da União, Estados e municípios; alterações na política nacional de segurança de barragens (PNB); a criação dos direitos dos usuários de serviços públicos; e a realização de ultrassonografia mamária pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Uma das propostas que é prioridade do presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), até o início do recesso, em duas semanas, é o novo marco legal do saneamento básico, que estimula privatizações no setor. Esse projeto, contudo, tem apenas chance média de virar lei nos próximos 180 dias, segundo projeção do Cebrap/Ello.

O levantamento do Cebrap/Ello considerou 79 propostas com impacto econômico que estão na pauta de plenário da Câmara e do Senado ou terminativa nas comissões (quando dispensa votação em plenário). A probabilidade de aprovação, referente aos próximos 180 dias, é baseada num modelo estatístico sobre o histórico de votações desde 1988.

**Fonte: Valor**





## Fundos imobiliários batem recorde e captam R\$ 32,5 bi

### **Volume de novas emissões é o maior da história segundo a Anbima**

O ano de 2019 representou um marco para o mercado de fundos imobiliários. O volume de novas emissões, o maior da história segundo a Anbima, atingiu R\$ 32,5 bilhões até novembro, mais que o dobro do recorde anterior, de R\$ 16,1 bilhões, lançados em 2011, ou dos R\$ 15,6 bilhões de todo o ano passado. A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ainda tem mais R\$ 2,9 bilhões, em 12 ofertas, sob análise.

O sucesso desses fundos se deve, basicamente, a dois fatores. Primeiro, decorre da redução dos juros para o menor nível da história, o que leva os investidores, cada vez mais, a buscar uma diversificação de suas aplicações, mesmo assumindo mais riscos. Além disso, o cenário macroeconômico, que aponta para um aquecimento do mercado imobiliário, é bastante favorável ao segmento e alimenta expectativas de ganhos financeiros.

A liquidez no mercado secundário também aumentou muito neste ano, o que tranquiliza o investidor na hora de vender suas cotas. Os dados da B3 mostram que os fundos listados negociaram em outubro um volume financeiro quatro vezes maior que o de janeiro.

O giro mensal saiu de R\$ 1 bilhão para R\$ 4 bilhões. No ano, o volume negociado alcançou R\$ 21 bilhões. Em dez meses, o fluxo também quase dobrou, com aumento de 94,64% em relação ao visto em todo o ano passado.

Com os lançamentos de 2019, o patrimônio líquido dos 200 fundos listados em bolsa alcançou R\$ 74,4 bilhões em outubro, com alta de 35,8% no ano. Paulo Bilyk, executivo-chefe da gestora Rio Bravo, alerta os investidores para que encarem o fundo imobiliário como renda variável, porque seu valor flutua na bolsa e há risco de inadimplência e vacância, que afetam as cotas e os dividendos.

**Fonte: Valor**

